



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2014 CPL – FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE DO PROJETO DA REDE DE URGÊNCIA Nº 05853.163000/3120-02.

O Município de Marabá, por intermédio de sua **Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde**, instituída e pelo Pregoeiro, ambos designados pela Portaria n.º 30/2014, de 06 de Janeiro de 2014, levam a conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão**, forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de interesse do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ**, tendo em vista o que consta neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, bem como, as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto aquisição parcelada do item do ANEXO I – OBJETO e ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, a serem pagos com recursos financeiros oriundos do Erário Público Municipal, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos:
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – RELAÇÃO DE ITENS;
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2 DA ABERTURA

- 2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DIA: 03/07/2014

HORÁRIO: 09:00 horas

Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, a sessão será realizada no próximo dia útil seguido a data marcada.

Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 8 às 14h.

LOCAL: via *Internet*, no *site* www.licitacoes-e.com.br

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da disponibilização do Edital no www.licitacoes-e.com.br

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, Banco do Brasil S/A www.licitacoes-e.com.br e subsequente encaminhamento de proposta de preço, em data e horário previsto neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.2 Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema.

Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

- 3.2.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.2.3 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao FMS, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

3.3 Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

- 3.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, para efeito de assinatura de contrato, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.3.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.3.2 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.3.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.3.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 3.3.6 Para efeito do disposto no subitem 3.3.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar o lance derradeiro, com proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 3.3.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 3.3.6 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.3.8 O disposto no subitem 3.3.6 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no item 3.3.5, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 3.4 Não poderão participar deste Pregão:**
- 3.4.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 3.4.2 empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.4.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá;
- 3.4.4 empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4.5 servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.4.6 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 3.4.7 as empresas interessadas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.
- 3.4.8 o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**
- 3.4.9 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**
- 3.4.10 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na área de Protocolo Geral do Fundo Municipal de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, sito à Rodovia Transamazônica sn, Agrópolis do Incra, Bairro Amapá - Marabá - PA, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail cplsaudemaraba@gmail.com, no prazo mencionado.
- 4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;
- 4.3 Acolhida impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 4.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cplsaudemaraba@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a) do Fundo Municipal de Saúde de Marabá, ou ainda, por qualquer servidor membro de sua Equipe de Apoio.
- 5.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.
- 5.3 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer o material, objeto da presente licitação.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 6.1 A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:
 - 6.1.1 razão social da licitante, n.º do CNPJ, endereço completo, telefone, fax para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e se possível correio eletrônico (e-mail);
 - 6.1.2 prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação;
 - 6.1.3 o valor da proposta de preço, para os itens deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública.
 - 6.1.4 Descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e no Anexo II;
 - 6.1.5 O preço unitário e total dos itens cotados, em moeda nacional, contendo até duas casas decimais após a vírgula, o qual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;
 - 6.1.6 O prazo e forma de entrega dos itens cotados, deverá obedecer ao disposto no termo de referência Anexo II, deste edital.
 - 6.1.7 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;
 - 6.1.8 Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;
 - 6.1.9 Assinatura do seu representante legal;
- 6.1.10 **Especificação de forma clara e completa dos objetos, marca e modelo, obedecendo a mesma ordem de especificação constante no Anexo I e II deste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição;**
- 6.2 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 6.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 6.4 A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários a confecção e fornecimento dos itens cotados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7 DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DO ENVIO

- 7.1 A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2 Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário definidos no Item 2.1 deste ato convocatório.
- 7.4 Como requisito para participação neste Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital; declarar que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e declarar, observadas as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo da habilitação.
- 7.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.5 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema **www.licitacoes-e.com.br** para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.
- 7.6 A(s) empresa(s) que tiver(em) ofertado o menor preço para um determinado item no presente pregão, deverá(ão) ser encaminhada ao(a) pregoeiro(a), no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), via chat, podendo ainda ser encaminhada para o e-mail **cplsaudemaraba@gmail.com** ou fone/fax 94 3324-4269, cópia da proposta e da planilha de preços com a descrição completa do objeto ofertado, identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada à CPL, no seguinte endereço: Rodovia Transamazônica s/n Anexo Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, CEP: 68502-290 – Prédio do Fundo Municipal de Saúde – Marabá - PA no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances.
- 7.6.1 O licitante que não enviar via fax, e-mail ou via chat, cópia da proposta vencedora, no prazo de até 02 (duas) horas **contadas a partir da convocação**, será automaticamente desclassificado estando sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 7.7 Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 7.8 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- 7.9 Ocorrendo discordância entre os percentuais expressos em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos;
- 7.10 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.
- 7.11 As propostas deverão discriminar o objeto, conforme anexo I e obedecer ao disposto no termo de referência anexo II, deste edital.

8 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 8.1 Serão desclassificadas as propostas:
- a) que não atendam às exigências do ato convocatório constante no Item 05, sub item 5.1 ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
 - b) que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;
 - d) que ofertem valores superiores ao estimado pelo Município de Marabá ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos insumos são coerentes com os de mercado;

09 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO

- 09.1 A proposta será encaminhada, para cada item do objeto deste Edital, a partir da disponibilização do Edital do Pregão no www.licitacoes-e.com.br até a data e horário definidos no Item 2.1 deste ato convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e na forma no Item 05, subitem 5.1 deste Edital.
- 09.2 A partir da data e horário definidos no Item 02, subitem 2.1 deste ato convocatório terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 30/2013, com a divulgação das Propostas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do presente Edital e de seus Anexos.

10 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 10.1 Os preços cobrados pelos produtos deverão estar de acordo com as estimativas, constantes no termo de referência e no objeto, respectivamente anexos II e I, deste edital, para que sejam considerados aceitáveis.

11 DA ETAPA DE LANCES E JULGAMENTO

11.1 ETAPA DE LANCES

- 11.1.1 A partir da data e horário definidos na Cláusula 2.1 deste ato convocatório, terá início a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 11.1.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema e com um intervalo de no mínimo 06 (seis) segundos entre seus lances.
- 11.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do detentor do lance.
- 11.1.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.1.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.1.8 Na eventualidade de a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 11.2 PROCEDIMENTOS POSTERIORES AO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES – JULGAMENTO:
- 11.2.1 O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto deste Edital;
- 11.2.2 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço menor, bem assim como decidir sobre sua aceitação.
- 11.2.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação deste, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.2.3.1 Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço menor.
- 11.2.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus Anexos. Eventuais proposições dos materiais que não correspondam às especificações contidas nos Anexo I – Objeto e Anexo II, Termo de Referência, ou que estabeleçam vínculo à proposta de outro licitante, serão desconsideradas.
- 11.2.5 Não será permitida a alteração da proposta ou mesmo o seu cancelamento, após a abertura da sessão pública, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.
- 11.2.6 A regularidade do cadastramento do licitante no SICAF será confirmada por meio de consulta on-line, ou por meio da apresentação da documentação exigida neste Edital.
- 11.2.7 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.
- 11.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante, que tiver ofertado o menor preço, será declarado vencedor.
- 11.4 Na fase de aceitação serão aceitos somente preços cotados de forma em que o valor fique com no máximo DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12 DA HABILITAÇÃO

- 12.1 A consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF poderá ser utilizada para substituir os itens 13.2.1, II, c, d, e, III (quando constar dos índices extraídos do balanço) da habilitação, subitem 13.2.1;
- 12.1.1 A consulta ao SICAF não retira do licitante a responsabilidade de encaminhamento do ato constitutivo acompanhado das atualizações e atas de eleição e posse, quando for o caso;
- 12.1.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por intermédio de consulta on-line.
- 12.1.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente;
- 12.1.4 Na impossibilidade da consulta on-line junto ao SICAF e aos órgãos oficiais, bem como as certidões vencidas, o fornecedor deverá enviar a documentação, e-mail cplsaudemaraba@gmail.com ou *chat*, no decorrer da sessão pública, até duas horas após o encerramento da etapa de lances, com posterior apresentação de originais ou cópias autenticadas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá – PA.
- 12.2 O licitante vencedor do certame, que não estiver regularmente habilitado no SICAF, deverá apresentar durante a sessão pública, **até duas horas após o encerramento da fase de lances**, acompanhado da proposta devidamente atualizada, a seguinte documentação, por meio do e-mail [**cplsaudemaraba@gmail.com**](mailto:cplsaudemaraba@gmail.com) ou pelo *chat*, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas, nos termos, prazos e no endereço mencionado no subitem anterior:

I – habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.
 - d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

III - qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial (BP) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados ***na forma da Lei***, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

a.1) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e Sociedade Empresária, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;

a.1.2) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

a.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;

a.1.4) Declaração de Habilitação do Profissional do Contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade; (a mesma utilizada para registrar do Livro Diário na junta comercial);

a.2) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.

a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas;

IV Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprovem já ter o licitante executado serviços da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução e a qualidade dos serviços;

b) Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares;

c) Certificado de Boas Práticas de fabricação e Controle de linha de produção/produto e/ou sua publicação no DOU com vigência atualizada, emitido pela Secretaria de Vigilância sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria n 2.814/98-GM, artigo 5º, inciso III. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25 de outubro de 1998).

d) Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde e/ou publicação no DOU com vigência atualizada conforme Lei nº 6.360, de 23/09/1978.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

V Declarações:

- a) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

- 12.3 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e qualificação econômica federal, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC n.º 123/2006.
- 12.4 O LICITANTE CADASTRADO NO SICAF COM A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA VÁLIDA DEVERÁ APRESENTAR, PARA A HABILITAÇÃO, TAMBÉM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS SUBITENS 12.1.1, 12.2.1, III, c nos termos, prazos e no endereço mencionado no subitem 12.1.4.

13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1 A proposta de preços ajustada ao lance vencedor juntamente com a documentação referente a habilitação, deverá ser encaminhada, por intermédio do *convocar anexos*, ao(a) pregoeiro(a), no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), via *chat*, podendo ainda ser encaminhada para o e-mail **cplsaudemaraba@gmail.com**, e os originais em até 02 (dois) dias úteis, para o endereço citado no item 8.6, observadas as seguintes exigências:
- 13.1.1 ser impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado do licitante, com as especificações redigidas com clarezas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas páginas, exceto a última, que conterá data, CNPJ, endereço completo, período de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, o prazo para início da entrega dos produtos não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.
- 13.1.2 conter as especificações do objeto de forma clara, obedecendo a mesma ordem de numeração do Termo de Referência e do Objeto, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos objetos ofertados, incluindo especificações e outros elementos, que de forma inequívoca identifiquem e constatem as especificações cotadas, comprovando-as quando necessário, por intermédio de certificados e demais literaturas editadas pelo fornecedor, ressaltando que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do produto proposto.
- 13.1.3 a proposta de preços deverá conter, além dos descritos dos itens, valor unitário e valor total POR ITEM.
- 13.1.4 declarar expressamente de que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).
- 13.1.5 informar todos os dados bancários do licitante para pagamento.
- 13.1.6 **O não encaminhamento da proposta readequada e da documentação em questão nos prazos especificados no item 13.1, implicará na inabilitação da empresa licitante.**

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Encerrada a etapa de lances, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer do resultado do pregão, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.1.1 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.
- 14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 14.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 14.5 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:
- I - recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na sede da CPL/FMS/PMM, conforme já esclarecido neste Edital, nos casos de:
- a) anulação ou revogação da licitação;
 - b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 1993;
 - c) aplicação das penas previstas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- II - pedido de reconsideração da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação do ato.
- III - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 14.6 O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993).
- 14.7 A intimação dos atos referidos no subitem 14.5, excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 14.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 14.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no item 4.1, nos dias úteis no horário de 08:00 às 14:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.
- 14.10 Para efeito, protocolo de impugnações e recursos e outros documentos, esta Comissão funcionará nos dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Pedidos interpostos após as 14h serão recebidos e processados, no dia útil subsequente.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Inexistindo recursos, o objeto do certame será de imediato adjudicado ao licitante vencedor, pelo pregoeiro.
- 15.2 Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.
- 15.3 Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação, e convocará o adjudicatário para retirar a Nota de Empenho.

16 DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 Uma vez homologado o certame, será enviada notificação ao vencedor para formalizar o Contrato, conforme **ANEXOS III**, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da homologação.
- 16.1.1 Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto, nos termos do Art. 13º parágrafo único do Dec. 7.892/13.

17 DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Fundo Municipal do Município de Marabá representado pela SECRETARIA DEMANDANTE, doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, Decreto n.º 5.450, de 2014, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Marabá.
- 17.2 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.
- 17.3 Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas no subitem 27.1 deste Edital, no artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 2002, no artigo 28 do Decreto 5.450, de 2005, e demais normas pertinentes.
- 17.4 Antes da assinatura do termo de contrato será verificada pela Contratante, por meio de consulta on-line ao SICAF, a comprovação de regularidade da documentação e habilitação parcial do licitante vencedor, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.
- 17.4.1 Caso o licitante vencedor não esteja habilitado no SICAF, poderá apresentar documentação atualizada, de conformidade com o Decreto n.º 4.485, de 2002, antes da contratação.
- 17.4.2 Se o licitante vencedor não atender aos subitens 17.4 e 17.4.1, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 17.5 O contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pela AUTORIDADE GESTORA e, eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado.
- 17.6 Incumbe à Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Caberá à Secretaria Demandante:

- 18.1.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 18.1.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto.
- 18.1.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 18.1.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 18.1.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 18.1.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.
- 18.1.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente da Secretaria Demandante.
- 18.1.8 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 18.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).

18.2 Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- 18.2.1 observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 18.2.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 18.2.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.2.4 executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetuar-los de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 18.2.5 executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 18.2.6 cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
- 18.2.7 Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião da entrega dos objetos;
- 18.2.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para entrega do objeto;
- 18.2.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
- 18.2.10 Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I e II, deste edital;
- 18.2.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
- 18.2.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 18.2.13 Zelar pela perfeita execução dos produtos contratados;
- 18.2.14 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema na entrega do objeto pela CONTRATANTE;
- 18.2.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 18.2.16 Iniciar a entrega efetiva do produto (perfeito estado do produto), imediatamente, a contar da data de publicação do extrato do referido instrumento contratual no Diário Oficial do Estado;
- 18.2.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da entrega dos produtos deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 18.2.18 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 18.2.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 18.2.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 18.2.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos entregues, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 19.1 À licitante vencedora caberá, ainda:
- 19.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Demandante;
- 19.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 19.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 19.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 19.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos objeto deste contrato, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vale-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 19.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Secretaria Demandante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria Demandante.

20 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 20.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- 20.1.1 É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Secretaria Demandante.
- 20.1.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.

21 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 21.1 O Contrato compreende a entrega dos produtos descritos no Anexo II – Termo de Referência e Anexo I - Objeto, sendo que todos os custos com o cumprimento do contrato correrão por conta do contratado.
- 21.2 Os produtos objetos deste contrato terão vigência correspondente a entrega dos mesmos descrito no termo de referência, anexo II, deste edital.

22 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) discriminado(s) no termo de referência – anexo II, representando a Secretaria Demandante, ou por outro(s) servidor(es) designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67, da Lei n.º 8.666/98.
- 22.2 A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 22.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

23 DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

- 23.1. O atesto da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do objeto deste Pregão caberá aos servidores discriminados no termo de referência, ou a outros servidores designados para esse fim.

24 DA DESPESA

- 24.1 As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos das dotações orçamentárias descritas no termo de referência, anexo II, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25 DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO.

- 25.1 Os preços do objeto da presente licitação somente serão reajustados nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93.

26 DO PAGAMENTO

- 26.1 O pagamento dos produtos, objeto deste contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos.
- 26.2 O Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se a entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 26.3 O Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 26.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 26.5 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do produtos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.
- 26.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 26.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 26.7 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

27 DAS PENALIDADES

- 27.1 O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- 27.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Secretaria Demandante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 27.2.1 Advertência;
- 27.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 27.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marabá, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 27.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 27.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 27.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 27.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 27.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 27.3.5 Fizer declaração falsa;
- 27.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 27.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 27.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
 - 27.4.1 Pela execução dos serviços de fornecimento de passagens, em desconforme com o especificado e aceito;
 - 27.4.2 Pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pelo Município de Marabá;
 - 27.4.3 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 27.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 26.3 e 26.4.
- 27.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

28 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 28.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 28.2 A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 28.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Marabá.
- 28.4 A critério da Secretaria Demandante, a presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, derivadas de fatos superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 28.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 28.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das formalidades.
- 28.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 28.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 28.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
- 28.11 Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente em campo próprio, pelo Sistema Eletrônico, conforme previsto no subitem 4.1 deste Edital, devendo ser respondidas pelo mesmo Sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 28.12 Cópias do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas, nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br
- 28.13 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá, conforme Parecer, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

29. DO FORO

- 29.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marabá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Marabá (PA), 17 de Junho de 2014.

Pregoeira

Maria Sampaio de Freitas Gomes

Equipe de Apoio:

Maurício Carvalho Castelo Branco

Raphael Cota Dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS

Item	Quant	Descrição
1	1	Biombo Plumbífero, Biombo de proteção odontológica, com área de proteção de 50x50cm, construído em chapa de eucaplac cor branca e moldura de alumínio, montado sobre estrutura de alumínio com altura regulável e rodízios.
2	1	Aparelho de Raio X - Odontológico instalação coluna móvel voltagem do tubo mínimo de 60 kvp modo de operação digital unidade de comando programável possui outros (especificar) possui aparelho de raio x odontológico de piso, base em coluna móvel, com comando digital, voltagem 110/220 volts
3	17	Armário Vitrine material de confecção aço / ferro pintado número de portas 02 portas
4	1	Cadeira Odontológica Completa (equipos/ sugador/ refletor) CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - cadeira odontológica automática, com controle no pé , com sistema de elevação composto moto-redutor sistema de rosca sem fim que elimina completamente a possibilidade de vazamentos de óleo, isento de ruídos e de movimentos bruscos; base em aço maciço com isolamento de borracha; pedal de comando fixo na base dotado de botões individuais para comandos de assento, do encosto; acionamento e ajuste da intensidade de luz do refletor volta zero da cadeira e botão de programação da posição de trabalho; estofamento com apoio lombar recoberto com espuma de alta resistência sem costuras; encosto com articulação central única apoio de cabeça fixo com regulagem de altura e removível (ou similar com especificações compatíveis) - EQUIPO ODONTOLÓGICO 3 PONTAS - tipo cart com ss4 rodízios; pedal progressivo para acionamento das pontas. Válvulas pneumáticas individuais; composto por seringa tríplice, terminal com spray para alta rotação e terminal sem spray para baixa rotação, com mangueiras lisas flexíveis e sem ranhuras . Reservatório translúcido de fácil acesso e pressurização automática. Bandeja auxiliar em aço inox removível (ou similar com especificações compatíveis) REFLETOR ODONTOLÓGICO - cabeçote giratório em 540° com vidro óptico multifacetado, luz branca, fria e sem sombras acionado por botão localizado no pedal da cadeira, ajuste gradativo da intensidade da luz. Braço em aço movimentação horizontal e vertical (ou similar com especificações compatíveis). UNIDADE AUXILIAR (CUSPIDEIRA) com sugador automático, cuba removível. Condutor de água em aço e removível. Filtro intermediário para retenção de detritos (ou similar com especificações compatíveis). Garantia mínima de fábrica, equipamento de primeira qualidade, apresentação do produto mediante prospectos, embalagem original do fabricante desde que proteja a integridade do produto.
5	18	Biombo - material de confecção, aço inoxidável rodízios possui tamanho duplo
6	1	LAVADORA TERMODESINFECTADORA - com controle eletrônico microprocessado monitor deve ser touch screen, e possuir, no mínimo, as seguintes funções de visualização e operação: Ciclo a ser efetuado; Fase do ciclo em operação; Operação em processo; Alarmes; Temperaturas; Escolha do ciclo de trabalho; Programação de parâmetros. Estrutura de sustentação deve ser em aço inox AISI-304 ou superior; câmara deve ser em aço inox AISI-316 ou superior; grelha para retenção e partículas; sistema hidráulico em aço inoxidável (válvulas, tubulações rígida e conexões), exceto tubulações flexíveis que podem ser em aço inox ou mangueiras hidráulicas resistentes a altas temperaturas, pressões e agentes de limpeza (enzimáticos, alcalinos, lubrificantes), iluminação interna da câmara; isolamento térmico externo na câmara e no reservatório/tanque de limpeza; Capacidade mínima de 270 litros, Composição/Componentes - Hardware: duas portas de fechamento e deslização vertical automático; sistema de travamento que impeça a abertura da porta durante o funcionamento da máquina; visor frontal para visualização do ciclo; duas bombas: (01) detergente e (01) umectante; entrada para ar comprimido externo para secagem de traquéias; bomba de circulação de água nas fases de lavagem, enxágue e desinfecção térmica; bomba dosadora para controle de injeção de detergentes enzimáticos (sistema peristáltico); unidade de secagem acoplado ao equipamento, para secagem através de circulação do ar quente filtrado (filtro tipo hepa); ar aquecido por software; temperatura regulada por termostato; comando CLP para permitir a configuração de cada uma das fases do ciclo; possuir 15 ciclos de lavagem e desinfecção. Alimentação: 220 V , 60Hz, Acessórios: 02 (dois) racks de carga; 02 (dois) carros transporte; 02 (dois) racks para anestesia; 04 (quatro) cestos para instrumental; 01 (um) cesto para utensílios; 03 (um) cesto com furos pequenos; 01 (um) rack para endoscopia; 01 (uma) impressora manual de operação em português.
7	2	Lavadora Ultrassônica até 15 litros com gabinete e cesto em aço e tampa em acrílico com sensor de segurança, painel de comando com timer e aquecimento digital, Frequência do Ultra-som: 40 kHz; Consumo: 120 W (sem aquecimento); Temporizador eletrônico microprocessado; Fusível de proteção; Descarga para líquidos; Ciclo de trabalho automático de 5 à 40 min; Controle de tempo de trabalho indicado por leds; Cuba em aço inox, Capacidade mínima de 12 litros; Tensão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		alimentação: 127 / 220 V / 60Hz Registrada na ANVISA.
8	2	Autoclave Hospitalar Horizontal (151 a 350 litros), funcionamento automático, acabamento frontal termoplástico, para Esterilização, secagem de instrumentos cirúrgicos, utensílios, tecidos, luvas, vidrarias e outros. Ciclos Programáveis, Câmara retangular construída em aço inoxidável, capacidade MINIMA DE 300 Litros, com acabamento sanitário polido. CAVALETE: Conjunto montado sobre estrutura de perfil L em aço, com acabamento anti-corrosivo apoiado sobre pés reguláveis. PORTA:01 porta com Sistema de fechamento deslizante com movimentação manual ou automática. PAINEL DE COMANDO EQUIPADO COM: TERMÔMETRO: Indica em graus centígrados, a temperatura existente na câmara interna. MANOVACUÔMETRO: Indica a pressão existente na câmara interna MANÔMETRO: Indica a pressão existente na câmara externa. CHAVE SELETORA: Seleciona o ciclo desejado. CHAVE GERAL: Liga e desliga o aparelho. LAMPADAS INDICATIVAS: Indica o status do ciclo. SISTEMA HIDRÁULICO COMPOSTO DE: FILTROS: em bronze, elemento filtrante em aço inoxidável. VÁLVULAS DE RETENÇÃO: Em bronze, vedação em disco de Teflon. VÁLVULAS SOLENÓIDES: Em latão forjado tipo diafragma. PURGADORES: Termostático. TUBULAÇÕES E CONEXÕES: Construídas em cobre ou aço inoxidável. SEGURANÇA: Pressostato para controle da pressão de trabalho. Válvulas de segurança para alívio da pressão excedente. Termostato para controle da temperatura na zona fria da câmara interna. Controle de nível para evitar a queima das resistências do gerador caso haja falta d'água (somente para aquecimento elétrico). Fusíveis para proteger o sistema no caso de sobrecarga na rede de alimentação elétrica.
9	3	Banho Maria com capacidade de 6 litros, com regulação digital de temperatura, gabinete metálico pintado e cuba em aço inoxidável, temperatura ambiente de +5°C até 100°C, dimensões externas mínimas: 335x230x540mm. Com acessórios: tampa pingadeira, tampa fechada e plataforma de fundo, galheteiros removíveis. Alimentação elétrica: 110/220V. Manual técnico em português
10	148	Poltrona para Acompanhante Hospitalar: Estrutura e Leito em aço com pintura em epóxi . Estofamento anatômico com espuma de alta densidade Revestimento em corvin. Braços articuláveis que se movimentam junto com a inclinação do leito, com largura de 100mm. Acionamento fácil e rápido através de cilindro pneumático Movimentos do encosto e peseira independentes
11	4	Carro para Transporte de Materiais (diversos) MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL Carro para Transporte de Materiais, Estrutura dobrável em tubos de aço inoxidável; Suporte para cestos em alumínio chato; Cestos removíveis em arame zincado; Rodas de 4. Medidas Externas: Comprimento: 825mm Largura: 680mm Altura: 940mm
12	7	ARMÁRIO - móvel de aço com trava nas portas, capacidade de peso aproximado de 30kg cada prateleira possui 02 (duas) portas com chave e 04 (quatro) prateleiras reguláveis, dimensões aproximadas 1,98m x 0,90 cm e de profundidade 0,40 cm, toda com pintura epoxi
13	4	Cardioversor / Desfibrilador com monitor de ECG com tela: Cristal líquido retroiluminada; com captação pelas pas ou cabo paciente de no mínimo 3 vias. 7 derivações, sensibilidade N/2,N e 2N, filtros digitais de 60Hz e tremor muscular. Com alarmes de eletrodo solto e frequência cardíaca máxima e mínima. Velocidade 25mm/s; Desfibrilador: Pulso senoidal amortecido, com forma e duracao de acordo com o recomendado pela Norma ANSI AAMI DF2 1996.Niveisde energia ajustaveis entre:5,10,20,30,50,100,150,200,250,300 e 360 Joules. Tempo máximos de carga: 7s para 200 Joules; 12s para 360 Joules. Aplicações através de pas. Anulação automática da carga, por botão no painel ou ao desligar o equipamento. As aplicações podem ser sincronizadas por pulsos recebidos do monitor de ECG; Cardioversão: Seleção manual para sincronismo com onda R.; Gravador de eventos: Memoriza os últimos 20 eventos de desfibrilação ou estimulação; com marcapasso externo transcutaneo, Software para revisão de eventos, com impressora; Conexões auxiliares: Saída serial RS232; Alimentação 110/220V, bateria 12V(externa) e/ou bateria interna. Frequência 50/60Hz. Recarrega a bateria interna a partir da rede ou pela bateria externa.
14	2	Serra para Gesso, Serra Elétrica para Gesso, Potência: 180 W,Voltagem: 127 ou 220 volts (60 Hz)Amperagem: 1,65 A - 0,86 A,Cabo elétrico: 03 Metros,Oscilação: 18.000/min,Acessórios: Disco de Serra com Ø de 50,8mm ou 2 pol.Disco de Serra com Ø de 63,8mm ou 2½ pol.Chave combinada de 12,7mm ou ½ pol para troca dos discos. Disco de Serra com Ø de 63,8mm ou 2½ pol. com dentes especiais para gesso sintético.
15	26	Cadeira, material de confecção estofado, regulagem de altura fixa, rodízios não possui braços
16	18	Mesa tipo escritório - duas gavetas com chave, em madeira revestida em fórmica, medidas aproximadas 1,20x0,80
17	8	Balança antropométrica. Modo de operação digital, capacidade adulto.
18	5	ARQUIVO DE AÇO - com 7 gavetas para fichas duplas com carrinho telescópico totalizando 1500 fichas 5 x 8 por gaveta 02 aparadores de fichas por gaveta. medidas aproximadas: altura 1335mm largura: 490mm profundidade 710mm confeccionado em chapa de aço nº 24 (0,60mm), nas laterais, no fundo, gavetas e parte superior. trilhos das gavetas e canaletas nº 16 (1,50mm), carrinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		telescópico em chapa nº 18 (1,20mm), 02 porta etiquetas estampadas em cada gaveta, puxador estampado na parte superior da gaveta, fechadura cilíndrica tipo yale, com travamento simultâneo das gavetas, cinto de travamento interno de trilhos e 05 travamento frontal entre as gavetas. sistema de deslizamento das gavetas por carrinho telescópico com 08 roldanas de aço cada. tratado pelo processo anticorrosivo à base de zinco e pintura eletrostática a pó.
19	3	Refrigerador vertical sistema frost free 320 litros, duplex, gabinete em aço com pintura cor de grafite, com conjunto motor compressor, tipo unidade selada, congelador, gaveta de legumes, degelo automático 110/220v e 4000w.
20	2	Cadeira de Banho em Alumínio com pintura epoxy, Apoio para braços removível; Apoio para pés removível; Rodas traseiras de 20 com pneus infláveis; indicada para usuários até 80kg (Infantil)
21	8	Aspirador de Secreções Elétrico móvel tipo com carrinho capacidade de 4 a 6 litros
22	4	BISTURI ELETRÔNICO - microprocessado display digital, potência monopolar Corte: 300W - Carga 300 Ohms Blend 1: 250W - Carga 300 Ohms Blend 2: 200W - Carga 300 Ohms Blend 3: 150W - Carga 300 Ohms Coagulação Standard: 120W - Carga 300 Ohms Coagulação Spray: 120W - Carga 300 Ohms POTÊNCIA BIPOLAR Bipolar Corte: 70W e Carga 100 Ohms Bipolar Coag.: 70W - Carga 100 Ohms TENSÃO EM ABERTO Corte: 3000 Vpp Blend 1: 3500 Vpp Blend 2: 3700 Vpp Blend 3: 4000 Vpp Coagulação Standard: 6000 Vpp Coagulação Spray: 8000 Vpp Bipolar Coag: 1200 Vpp Bipolar Corte: 850 Vpp FREQUÊNCIA Corte: 442 kHz - senoidal Blend 1: 442 kHz modulado a 30,3 kHz - duty 49% Blend 2: 442 kHz modulado a 30,3 kHz - duty 36% Blend 3: 442 kHz modulado a 30,3 kHz - duty 30% Coagulação Spray: Pulso senoidal com taxa de repetição de 30,3 kHz Coagulação Standard: 442 kHz modulado a 30,3 kHz - duty 30% Bipolar Coag: 442 kHz modulado a 30,3 kHz - duty 49% Bipolar Corte: 442 kHz - senoidal CARACTERÍSTICAS e Controle de potência digital, linear e independentes para corte, coagulação e bipolar e Sinalização audiovisual e Todas as mensagens (inclusive alarmes) e Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento da placa neutra e sobrepotência de saída e Sistema de ventilação natural e Acionamento de corte e coagulação por pedal ou através de caneta autoclavável com comando manual e Saídas bipolares totalmente isolada e Proteção contra duplo acionamento e Regulação da rede - 10% ou 10W - (qual for o maior) e 5 áreas para programação do usuário e 5 préprogramas de fábrica e Sistema de monitoração de contato da placa neutra e paciente (placa dupla) com indicação da resistência de contato gráfico ACESSÓRIOS 1 Pedal duplo (alta cirurgia) 1 Caneta padrão autoclavável (alta cirurgia) 1 Caneta de comando manual reutilizável (alta cirurgia) 1 Placa neutra permanente em inox (280 x 200 x 0,5)mm 1 Cabo bipolar autoclavável 1 Cabo de força (3m) 1 Carro móvel para transporte 1 Eletrodo tipo agulha (85mm) 1 Eletrodo tipo alça grande (Ø= 9,0mm) 1 Eletrodo tipo alça pequena (Ø= 4,5mm) 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 2,1mm) 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 4,2mm) 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 6,0mm) 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 7,5mm) 1 Eletrodo tipo faca curva pequena (67mm) 1 Eletrodo tipo faca reta grande (100mm) 1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm) 1 Pino adaptador da caneta (alta para baixa cirurgia em polietileno) 1 Pinça bipolar isolada tipo baioneta 1 Manual do usuário 1 Certificado de garantia 1 Cabo de placa neutra dupla (monitora contato paciente). Registro no Ministério da saúde, manual em português.
23	3	Freezer Vertical com capacidade mínima de 500 lts, 1 porta, comando digital, alarme de máxima e mínima temperatura, alarme de falta de energia, degelo automático, câmara interna e externa em aço inoxidável, alimentação 110/220V-60Hz
24	4	Foco cirúrgico de teto com 02 cúpulas de aproximadamente 750 mm de diâmetro, articulações variáveis de ângulo, altura e posição, com 6 bulbos com lâmpadas halógenas em cada cúpula de 150w, que possibilita índice de reprodução de cor 100%, com luminância do campo operatório de 240.000 LUX, temperatura de cor entre 3.500 a 4.500 k, possuir punho de controle removível, manoplas esterilizáveis, voltagem de 127/220V-50/60Hz, manual técnico operacional em português.
25	1	Processadora automática de filme de raio x; estrutura monobloco e fechamentos laterais e superiores em fibra de vidro; tanques em aço inoxidável; transporte do filme através de roletes acionados por engrenagens de rosca sem fim; controle automático liga/desliga independentes pra cada função; recirculação do revelador e fixador por meio de bombas com acionamento magnético com filtro no revelador; sistema de proteção contra superaquecimento do revelador; capacidade dos tanques: revelador 06 a 10 litros, fixador 06 a 10 litros e água 06 a 10 litros; tamanho do filme: folhas de 10x10 até 35x43 cm; eletricidade: 220 v monofásico 60hz mais fio terra 9,2a(máx); vazão hidráulica: vazão de água: 2 a 6 litros/min, Capacidade mínima de Produção: 120 seg. seco a seco, 250 filmes diversos/hora.
26	50	Longarina. Braços Não Possui, Assento Estofado, Número De Assentos 03 Lugares
27	6	Bi-cama de solteiro em madeira com no mínimo 190x80cm, com colchão de no mínimo 16 cm e densidade 33
28	2	Bebedouro com: gabinete em aço inox base plástica de auto impacto pia em aço inox polido torneira para copo e jato cromada com regulagem de jato d'água conexões hidráulicas internas em material



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		atóxico vazão aproximada 50 litros / horas, reservatório para água gelada em aço inox 304 com isolamento em isopor serpentina de cobre localizada na parte externa do reservatório sistema interno de filtragem tipo sintetizado de dupla ação com carvão ativado termostato fixo externo para ajuste de temperatura entre 4° c e 15° c capacidade de pressão: mínima 15 mca máxima 40 mca bitolas entrada de água 1/2 dreno 3/4 (opcional) garantia total de 12 meses compressor de 1/10, Ligação elétrica em 127 V ou 220 V, manual em português.
29	2	Sofá de 3 lugares revestido em couro, com braço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A N E X O II - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2014 CPL - FMS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE DO PROJETO DA REDE DE URGÊNCIA Nº 05853.163000/3120-02.

SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ

1. INTRODUÇÃO

A presente licitação tem como objeto **Aquisição de Equipamentos/Material Permanente do Projeto da Rede de Urgência nº 05853.163000/3120-02**, para atender às necessidades do Hospital Municipal de Saúde de Marabá, conforme especificações constantes no Anexo I.

2. OBJETO

ESPECIFICAÇÕES: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE DO PROJETO DA REDE DE URGÊNCIA Nº 05853.163000/3120-02.

3. REQUISITOS ESPECIAIS RELACIONADOS AO OBJETO.

3.1. Proposta. A proposta das empresas deverá conter a marca, o fabricante e a procedência do equipamento.

4. FORMA E PERÍODO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega do objeto será feita de forma diferida, mediante solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ.

5. SERVIDOR(ES) RESPONSÁVEL(IS) PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Jacqueline Azevedo França – Coordenadora Administrativa do Almoarifado
Luis Mathias Neto – Coordenador
Erminio de Abreu Furtado – Chefe de Divisão Patrimônio
João Augusto de Souza Miranda – Diretor Administrativo do HMM

6. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração;

7. JUSTIFICATIVAS

Atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá.

8. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM:

Os produtos foram agregados com base em seu uso, aplicabilidade e pelo princípio da similaridade. Assim como melhor adequação ao interesse público visando propiciar melhor resultado na oferta de propostas efetivamente vantajosas à Administração.

Também deve se buscar o princípio da eficiência, evitando realizar processos licitatórios infrutíferos em alguns itens, seja porque o item é de pouca importância financeira a ponto de não atrair o licitante, seja pela quantidade pequena a ser adquirida, seja por qualquer outro fator.

09. DA ESTIMATIVA

Em se tratando de pregão eletrônico, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Marabá.

O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecutabilidade das propostas/lances vencedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10 ADJUDICAÇÃO:

Será realizada de forma parcelada, por item, de acordo com a necessidade da Secretaria Demandante.

11 AMOSTRAS:

A licitante que ofertar o menor preço poderá ser convocada, quando necessário, a apresentar amostra dos objetos para análise da comissão de licitação e pregoeiro sob pena de desclassificação.

12 ENTREGA

Os objetos serão entregues mediante requisição do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, na sede, no Município de Marabá, na Rodovia Transamazônica, s/n, Agrópolis do INCRA, bairro do Amapá, município de Marabá, estado do Pará, das 8 às 14h, em no máximo 20 (vinte) dias após a solicitação da secretaria demandante.

13 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pela representante da Secretaria, fiscal(is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega dos objetos já entregues.

14 RECEBIMENTO DEFINITIVO

Será feito a cada trinta (30) dias, em até cinco dias, após a entrega e conferência da nota fiscal, dos objetos discriminados no Anexo I, deste edital, mediante cotejo com os atestos provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhada de certidões negativas da Fazenda Federal, FGTS e INSS, cópia do contrato, recibo de quitação da nota, sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento. Fica a empresa obrigada a realizar a instalação completa dos equipamentos e disponibilizar treinamento para os servidores do município que irão manusear os mesmos.

15 PAGAMENTO

O pagamento das despesas objeto deste Pregão será feito de acordo com a aquisição e mediante emissão de nota de empenho ordinário, a cada 30 (trinta) dias úteis, pela SEFIN, após o recebimento e encaminhamento dos documentos requeridos no recebimento definitivo.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, com uso das seguintes Dotações Orçamentárias:

20.12.014.1012200022.059 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

20.12.014.1030100511.014 - Infraestrutura na Área de Saúde

Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente

17 VIGÊNCIA

17.1 DO CONTRATO: O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de Dezembro de 2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A N E X O III

MINUTA DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx , COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, com sede na Rodovia Transamazônica, s/n, Agrópolis do Incra, Bairro: Amapá, Marabá – PA devidamente representada por seu Secretário Dr. Nagib Mutran Neto, brasileiro, casado, PORTARIA: 003/2013 - GP, portador do RG: 7587879 – SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob N° 090.085.602-59, residente e domiciliado Folha 26, Quadra 07, 4-F, Nova Marabá – CEP: 68509-060, na Cidade de Marabá (PA), **doravante denominada CONTRATANTE de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n° XXXXXXXXXXXXXXXX, com** estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada por seu Titular XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da carteira de Identidade n° XXXXXXXXX e CPF n° XXXXXXXXXXXXXXXX domiciliado e residente nesta cidade, este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas às partes às disposições da Lei Federal n° 10.520/2002, no Decreto 5.450/2002, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666/1993, suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, aplicando-se as cláusulas e condições especificadas no instrumento editalício, incluindo o disposto nos anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO**, têm entre si justo e contratado a **AQUISIÇÃO PARCELADA DO OBJETO, conforme descrito no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I – OBJETO, deste edital**, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.1 Constitui objeto do presente Instrumento Contratual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DO OBJETO, de acordo com o objeto e com o termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**, especificado no **PREGÃO ELETRÔNICO**, que, com seu(s) anexo(s), integra o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com Objeto - Anexo I, do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a **CONTRATANTE**:

- 3.1. Facilitar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 3.2. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- 3.4. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o objeto e com o termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**.
- 3.5. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 3.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 3.7. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.8 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o objeto e com o termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato** a cargo da licitante vencedora.
- 3.9 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 3.10 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 3.11 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto **de acordo com o objeto e com o termo de referência, anexos I e II, parte integrante do presente contrato**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 4.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.4 cumprir o objeto **de acordo com o objeto e com o termo de referência – anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 4.5 Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 4.6 Cumprir as condições de prestação do objeto **de acordo com o objeto e com o termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**.
- 4.7 Responsabilizar-se pela entrega dos objetos constantes, do Objeto - Anexo I, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 4.8 Fornecer os objetos no prazo estipulado, **de acordo com o objeto e com o termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 4.9 Responsabilizar pela qualidade dos produtos fornecidos, por período não inferior a duas (2) horas **de acordo com o objeto e com o termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 4.10 Entregar o objeto **de acordo com o objeto e com o termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**, acompanhados de nota fiscal;
- 4.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 4.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com os veículos, com terceiros, e com o motorista, bem como se responsabilizará pela substituição do veículo no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 4.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 4.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 4.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 4.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 4.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 4.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 4.20 Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o objeto e com o termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vale-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhado e fiscalizado pelo servidor indicado para realizar a fiscalização ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Erário Municipal e Federal, com uso das seguintes Dotações Orçamentárias:

20.12.014.1012200022.059 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

20.12.014.1030100511.014 – Infraestrutura na Área de Saúde

Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1 Importa o presente contrato em **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO, sendo o pagamento efetuado SEFIN da PMM, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em parcela diferidas, a cada 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido;

8.2 A Secretaria demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;

8.3 A Secretaria demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

8.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.

8.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do produtos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

- 9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência;
- 9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 9.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 9.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.3.5 Fizer declaração falsa;
- 9.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 13.2 a 13.4.
- 9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 10.1 Os preços do objeto da presente licitação somente serão reajustados nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 11.1 O presente contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

- 12.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficar o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 12.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 12.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 12.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
 - 12.2.4 A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 12.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - 12.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;
 - 12.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 12.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - 12.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - 12.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 12.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 12.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
 - 12.2.13 RESCISÃO BILATERAL - Ficar o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
 - 12.2.14 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - 12.2.15 Devolução de garantia/validade;
 - 12.2.16 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
 - 12.2.17 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO

- 13.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 14.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 15.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2014 CPL - FMS** e à proposta do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO INSTRUMENTO

16.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

17.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Marabá (PA), de de

Nagib Mutran Neto
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

Testemunhas